Lei nº 1.167

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 26/09/08

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 06/12/56

PROJETO DE LEI Nº 162/56

ASSUNTO: Determina a abertura de crédito especial de Cr$ 50.000,00 a que se refere a Lei nº 1055

VEREADOR Paulo Mamede.

LEI Nº 1.167 DE 14/06/57 Promulgada

DIOM Nº 1111 DE 19/06/57

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 011671957

Projeto: 01621956

Autor: PAULO MAMEDE

Assunto: CREDITO

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 1.167 DE 14 DE junho DE 1957.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Determina a vigência do crédito especial de Cr.$50.000,00 a que se re fere a Lei nº 1055.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O crédito especial de Cr$50.000,00 // (CINQUENTA MIL CRUZEIROS)a que se refere a Lei nº 1055 , de 6/6/56, desta Câmara Municipal, para o fim de auxiliar a fundação de uma paróquia em Messejana, terá vigência neste e no exercício de 1957.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de/ sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE junho DE 1957.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 162/56

Determina a vigência do crédito especial de Cr$50.000,00 a que se refere a lei nº 1055.

Art. 1º - O crédito especial de Cr$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) a que se refere a Lei nº 1055, de 6/6/56, desta Câmara Municipal, dação de uma paróquia exercício de 1957.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de dezembro de 1956.

Paulo Mamede - Vereador

Aprovado em 1ª discussão. Em 13/12/56 (PRESIDENTE) Dispensada a interstício. Em 13/12/56 (PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão. Em 14/12/56 (PRESIDENTE)

A Comissão de Redação. Em 14/12/56 (PRESIDENTE)

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 12/12/1956
(PRESIDENTE)

Parecer nº 30 ao Projeto

xxxx

O ilustre vereador Paulo Hamede, através de Projeto de Lei nº 162/56, determina um credito de Cr$ 50.000,00- para execução da Lei nº 1.055 aprovada por esta Camara.

Trata-se na verdade de um complemento a execução da referida Lei, pelo que, achamos muito justo as medidas que devrão ser ajustadas atravez do Projeto de Lei nº 162/56

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes, da Camara Municipal de Fortaleza, 1º de Dezembro de 1956.

Relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 162/56:

APROVADO
Em 17/12/1956
(PRESIDENTE)

Determina a vigência do crédito especial de Cr.$ 50.000,00 a que se refere a Lei nº 1055.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O crédito especial de Cr.$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) a que se refere a Lei nº 1055, de 6/6/56, desta Câmara Municipal, para o fim de auxiliar a fundação de uma paróquia / em Mondubim, terá vigência neste e no exercício de 1957.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 14 de dezembro de 1956.

Hoi Barros de Alencar ---------- PRESIDENTE

---------- RELATOR

Rozalio Teixeira Costa
